



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20 /2023-PMB

FOLHA Nº -- 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20 /2023-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS.

SECRETARIA INTERESSADA: MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/DIVISÃO AMBIENTAL.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 28 de abril de 2023.


Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação



002

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DESTINADAS PELOS VEREADORES PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Meio Ambiente : - 162 FR000 = R\$ 4.000,00

Atenciosamente,

- 155 FR000



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

003
S

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DESTINADAS PELOS VEREADORES PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DESTINADAS PELOS VEREADORES PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso, sendo que para este processo deverá ser aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 na sua integralidade, conforme disciplina regulamentar feita pelo Decreto nº 3.256/2023, publicado em 28 de março de 2023.*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DESTINADAS PELOS VEREADORES PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência .

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tão importante quanto o reflorestamento de áreas degradadas está o repovoamento de rios, lagos e ribeirões que devido a fatores externos como a poluição e a pesca predatória entre outros, se tornam ambientes nocivos a várias espécies aquáticas. As orientações do Instituto Água e Terra - IAT - são que esse repovoamento seja feito exclusivamente com espécies de peixes nativos da região: Curimba (*Prochilodus lineatus*) e Pacu (*Piaractus mesopotamicus*) com o tamanho recomendado para águas correntes (juvenil de 8 a 12 cm), e com a soltura diretamente no Rio das Cinzas em meados de fevereiro e março, considerando a temperatura ideal para maior aproveitamento, pois em temperaturas amenas corre o risco de fungos que podem causar a mortandade considerável dos peixes. Assim, atendendo ao pedido da emenda impositiva dos vereadores: Manoel Vieira,

Alex Borba, Dr.Eduardo, Magnoaldo e Tiago Fraxino, serão adquiridos pela prefeitura R\$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta reais) em peixes jovens conforme projeto que será apresentado ao órgão ambiental estadual para aprovação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | Valor unitário | Valor total |
|------|------------|-----------------|----------------|-------------|
| 01 | 6.000 | PACU 8-12 CM | 1,38 | 8.280,00 |
| 02 | 6.000 | CURIMBA 8-12 CM | 1,24 | 7.440,00 |

5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$15.720,00** (Quinze mil setecentos e vinte reais). Por se tratar aquisição cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, a quantidade se perfaz de maneira estimativa, pois, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet Painel de Preço <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e também em editais de prefeituras onde não foram obtidos os preços devido aos mesmos estarem fora do prazo exigido pelo tribunal de contas: Evidenciar que os preços estejam dentro do prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), obtendo o menor preço no processo licitatório através de orçamentos de empresas físicas

físicas especializadas no ramo onde demonstram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

7. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1 A aquisição será efetuada de acordo com a demanda a serem determinados pela Secretaria do Meio Ambiente que abaixo assina conforme requisição de compra. Cabendo ao Secretária a responsabilidade pela verificação da qualidade e da eficiência da aquisição .

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação pela aquisição.



Bandeirantes , 28 de Abril de 2023.

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

0089

Solicitação de Compra Nº 176/2023

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN | Data da Solicitação: | 28/04/2023 |
| Organograma: | 0400000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | |
| Local de Entrega: | CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DESTINADAS PELOS VEREADORES PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, | | |
| Justificativa: | JUSTIFICATIVA EM ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA | | |
| Observações: | | | |
| Desdobramento: | | | |
| Fundamento Legal: | | | |
| Justificativa Valores: | | | |
| Prazo Execução: | | | |
| Modalidade: | | | |

Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|----------|----------|-------|-----------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 212416-1 | 6.000,00 | UND | PACU 8-12CM | 1,3800 | 8.280,00 |
| 2 | 212417-1 | 6.000,00 | UND | CURIMBA 8-12 CM | 1,2400 | 7.440,00 |

Preço Total: 15.720,00

Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|--|---|------------------------------------|-----------------|
| 162 - 04.001.18.542.1800.2039.3.3.90.32.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EMENDA IMPOSITIVA | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 4.000,00 |
| 155 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.32.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 11.720,00 |

Bandeirantes, 28 de Abril de 2023.

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021
Secretária do Meio Ambiente e

Recursos Hídricos
Assinatura do Responsável

Pesquisa de Preços

Parceiro

Informações Básicas


Itens

Nota Técnica

Resumo

Catálogo Compras.gov.br

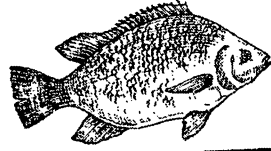
Peixe ALIVINO PACU



Pesquisando itens no Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Adicionar Item

Mediana R\$200



PISCICULTURA VERA CRUZ

BANDEIRANTES-PR

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO
TEL.: 43 9 9982-1044
CADPRO:95402366-47
FAZENDA VERA CRUZ, BAIRRO ÁGUA DO CAIXÃO
BANDEIRANTES-PR
03.05.2023

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

| ITEM | ESPÉCIE | QUANTIDADE | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|------------|-------------|
| 1 | Peixe Juvenil Pacu medindo 8 a 12 cm | 6.000 | 1,38 | 8.280,00 |
| 2 | Peixe Juvenil Corimba medindo 8 a 12 cm | 6.000 | 1,24 | 7.440,00 |
| | | | | 15.720,00 |

Carlos Eduardo Pinto Lima Graziano
050.989.879.38

Empresa: Piscicultura Vô Jair / Davi
CNPJ Produtor Rural: 39.914.078/0001-57
Licença Ambiental nº A070680058820201109-7
Endereço: Rodovia Marechal Rondon KM 360
Telefone: 14 99115-0823
Data: 28/04/2023



Segue abaixo orçamento destinado exclusivamente a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

ORÇAMENTO

| ITEM | ESPÉCIE | QNTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Peixe Juvenil Pacu medindo 8 a 12cm | 6.000 | R\$ 1,40 | R\$ 8.400,00 |
| 2 | Peixe Juvenil Corimba medindo 8 a 12cm | 6.000 | R\$ 1,25 | R\$ 7.500,00 |
| | | | Total | R\$ 15.900,00 |

OBS: Frete até o município de Bandeirantes-PR incluso e diluído no valor unitário.

OBS2: Entrega prevista em 30 dias do fechamento da cotação

Proprietário: Davi Bertozo Bezerra da Silva

CPF 328.257.358-84

criacao@pisciculturavojair.com.br

BIG PEIXE LTDA – ME – CNPJ 11.991/009/0001-28 IE 90.596.106-32

Rua Alcides de Souza Guerra 143. Bandeirantes PR. (43)99109-5653

A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes CNPJ 76.235.753/0001-48, Rua Frei
Rafael Proner Nº 1.457.

Orçamento – Juvenis de Pacu

Quantidade: 11.000 Juvenis 8-12 cm

Valor unidade: R\$ 1.50

Valor total: R\$ 16.500,00

Bandeirantes, 25 de abril 2023

~~Jefferson Osipi~~

~~Big Peixe Ltda - ME~~

Jefferson Osipi

Eng. Agr. CREN - 022696 / D
CPF Nº 342.479-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

014
9

PROCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 20 /2023-PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação nr. 176 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para: Aquisição de Peixes Jovens, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MTS | VLR UNT/MTS | VLR TOTAL |
|-------------|---|-----|-------|-------------|---------------|
| 1 | Peixe Juvenil Pacu medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1,38 | R\$ 8.280,00 |
| 2 | Peixe Juvenil corimba medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1.24 | R\$ 7.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 15.720,00 |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andreia de Souza França
Andreia de Souza França

Departamento De Compras

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

Portaria nº 13.659/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

015
♫

PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 20 /2023-PMB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: **Aquisição de Peixes Juvenil**, importa em **R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)**.

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

José Márcio Urbano
Comissão de Licitação



PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 20 /2023-PMB

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Contratação de pessoa física para aquisição de Peixes jovens.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|------------------------|--|---|
| MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 162/00000 155/00000 | 04.001.18.542.1800.2039.3390320000 04.001.18.542.1800.2034.3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 20 /2023-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: Aquisição de Peixes jovens.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 08 de maio de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

018
9

PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 20 /2023-PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

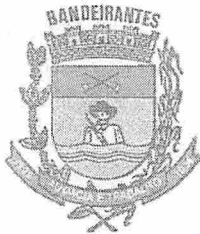
Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA nº 1.599/2022**

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES**, **JOSÉ MARCIO URBANO** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch
Advogado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/08/1984 BANDEIRANTES/PR

4a DATA EMISSÃO
16/03/2023

4b VALIDADE
16/03/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8904675-0 SESP PR

4d CPF
050.989.879-38

5 Nº REGISTRO
02568185884

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS EDUARDO GRAZIANO
MARIA BERNADETE PINTO LIMA GRAZIANO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2567176976

| | 9 | 10 | 11 | 12 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|-----|---|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC | | | | | D | | | |
| A | | | 16/03/2033 | | D1 | | | |
| A1 | | | | | BE | | | |
| B | | | 16/03/2033 | | CE | | | |
| B1 | | | | | C1E | | | |
| C | | | | | DE | | | |
| C1 | | | | | D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

SISTEMA NACIONAL DE LICENCIAMENTO DE CONDUTORES - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

04820095801
PR933284114

0120 97 851111
7176976



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

CPF: 050.989.879-38

Certidão n°: 18392413/2023

Expedição: 02/05/2023, às 14:37:53

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **050.989.879-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO**
CPF: **050.989.879-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:13 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **061E.197A.EACE.D987**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

023
9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030304750-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: **050.989.879-38**
Nome: **CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO CPF: 05098987938

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLMKXJPRZOCRF01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 02 de Maio de 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO CPF: 05098987938

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBN6E1GEQBPKAZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 02 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1330/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO PEIXES JOVENS- DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para o objeto epigrafado.
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da secretaria interessada.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, orçamentos de fornecedores do objeto, sem cotação no painel de preços, sem pesquisa em outros entes públicos, consta do processo o termo de referência, justificativa dos quantitativos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O processo veio capeado como dispensa de licitação, indicando a opção da Administração em deixar de licitar.
5. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 15.720 (QUINZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**, não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
6. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

7. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

8. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

9. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

10. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

11. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

13. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

15. Sendo assim, recomenda-se à Comissão:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

- (iv) caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;
- (v) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, sem fazer a análise do mérito da contratação e do correto uso da verba pública, observando apenas o critério de valor e adequação legal. Este parecer foi lavrado com base nos documentos trazidos no processo, não transpassando na análise elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH
VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.05.08 15:39:44
-03'00'



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 367,13

MEDIANA

R\$ 377,00

MENOR

R\$ 327

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM): Objeto da Compra

ALEVINO - Pregão Eletrônico - Aquisição de alevinos diversos das espécies: carpa capim, carpa cabeça grande, carpa prateada, bagre Jundiá e tilápia nilótica, conforme especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante deste edital.

Ano da Compra

2022, 2023

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------|------------------|---|----------------|
| 00192/2022 | 00001 | Pregão | 231399 | ALEVINO | | MILHEIRO | 200 | R\$327 | VENITES & CIA LTDA | ESTADO DO PARANA | 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS | 04/11/2022 |
| 00192/2022 | 00005 | Pregão | 231399 | ALEVINO | | MILHEIRO | 30 | R\$375,66 | VENITES & CIA LTDA | ESTADO DO PARANA | 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS | 04/11/2022 |
| 00192/2022 | 00004 | Pregão | 231399 | ALEVINO | | MILHEIRO | 30 | R\$377 | VENITES & CIA LTDA | ESTADO DO PARANA | 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS | 04/11/2022 |
| 00192/2022 | 00002 | Pregão | 231399 | ALEVINO | | MILHEIRO | 40 | R\$378 | VENITES & CIA LTDA | ESTADO DO PARANA | 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS | 04/11/2022 |
| 00192/2022 | 00003 | Pregão | 231399 | ALEVINO | | MILHEIRO | 50 | R\$378 | VENITES & CIA LTDA | ESTADO DO PARANA | 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS | 04/11/2022 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

029

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a futura e eventual aquisição de alevinos de diversas espécies de peixe, que serão distribuídos a produtores do município, através do programa permanente de incentivo a piscicultura instituído pela Lei Municipal nº 816 de 14 de Fevereiro de 2017, conforme especificações descritas na Tabela 1:

Tabela 1: Descrição Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Aceito.

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor un. Máximo | Valor Total |
|------|--------|-----|---|--------------------|----------------------|
| 1 | 6.950 | un | ALEVINO JUNDIÁ CINZA Alevino vivo, sem doenças aparentes; Tamanho de 5 á 8 cm. | R\$ 0,38 | R\$ 2.641,00 |
| 2 | 15.120 | un | ALEVINO CARPA CAPIM Alevino vivo, sem doenças aparentes; Tamanho de 5 á 8 cm. | R\$ 0,38 | R\$ 5.745,60 |
| 3 | 3.700 | un | ALEVINO CARPA HÚNGARA ESPELHO Alevino vivo, sem doenças aparentes; Tamanho de 5 á 8 cm. | R\$ 0,38 | R\$ 1.406,00 |
| 4 | 2.100 | un | ALEVINO CARPA PRATEADA Alevino vivo, sem doenças aparentes; Tamanho de 5 á 8 cm. | R\$ 0,38 | R\$ 798,00 |
| 5 | 4.750 | un | ALEVINO TILÁPIA Alevino vivo, sem doenças aparentes; Tamanho de 5 á 8 cm. | R\$ 0,38 | R\$ 1.805,00 |
| 6 | 2.980 | un | ALEVINO CARPA CABEÇA GRANDE Alevino vivo, sem doenças aparentes; Tamanho de 5 á 8 cm. | R\$ 0,38 | R\$ 1.132,40 |
| 7 | 2.400 | un | ALEVINO PACU Alevino vivo, sem doenças aparentes; Tamanho de 5 á 8 cm. | R\$ 0,50 | R\$ 1.200,00 |
| | | | | Valor Total | R\$ 14.728,00 |

1.2 A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao Preço de Máximo sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se para o atendimento ao programa permanente de incentivo a piscicultura, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

030
S

PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 20/2023-PMB

OBJETO: Aquisição de Peixes Jovens.

DECISÃO:

Analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, no Parecer Jurídico nº 1.330/2023, **RECONHECE** e **DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para : **Aquisição de Peixes Jovens**, no valor de **R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

José Marcio Urbano
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

031
④

PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação –20/2023-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 27 de dezembro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MTS | VLR UNT/MTS | VLR TOTAL |
|-------------|---|-----|-------|-------------|---------------|
| 1 | Peixe Juvenil Pacu medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1.38 | R\$ 8.280.00 |
| 2 | Peixe Juvenil curimba medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1.24 | R\$ 7.440.00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 15.720,00 |

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA Aquisição de Peixes Jovens**, no valor total **R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)**, face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 504
Ano 2023
Página 329 de
336

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação –20/2023-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 27 de dezembro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MTS | VLR UNT/MTS | VLR TOTAL |
|-------------|---|-----|-------|-------------|---------------|
| 1 | Peixe Juvenil Pacu medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1,38 | R\$ 8.280,00 |
| 2 | Peixe Juvenil curimba medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1,24 | R\$ 7.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 15.720,00 |

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA Aquisição de Peixes Jovens**, no valor total **R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)**, face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





033

♫

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 91/2023-PMB

Bandeirantes, 08 de maio de 2023.

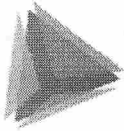
Ref.: Dispensa de Licitação – 20/2023-PMB

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023-PMB, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES JOVENS**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | |
|--|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | |
| Ano* | 2023 | |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* | 20 | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | |
| Número edital/processo* | 91 | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS - CONFORME EMENDA IMPOSITIVA | |
| Dotação Orçamentária* | 0400118542180020393390320000 | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 15.720,00 | |
| Data Publicação Termo ratificação | 09/05/2023 | |
| Data de Lançamento do Edital | | |
| Data da Abertura das Propostas | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> | |
| Percentual de participação: | 0,00 | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> | |
| Data Cancelamento | | |

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



035

④

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 155 /2023- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2023 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a PESSOA FÍSICA de **CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO**, inscrito no CPF sob o n.º **050.989.879-38**, residente e domiciliado Fazenda Vera Cruz – Bairro Água do caixão, Bandeirantes -Pr, CEP 86.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Peixes Jovens em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º20/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES JOVENS**, que o **CONTRATADO** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º20/2023-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integralmente e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pela autoridade competente, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º20/2023-PMB** e anexos.



036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MTS | VLR UNT/MTS | VLR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|-------------|----------------------|
| 1 | Peixe Juvenil Pacu medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1,38 | R\$ 8.280,00 |
| 2 | Peixe Juvenil Curimba medindo 8 a 12 cm | 01 | 6.000 | R\$ 1,24 | R\$ 7.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 15.720,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural, acompanhando a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal do produtor rural, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|--|--------------------------------|--|---|
| MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 162/00000 155/00000 | 04.001.18.542.1800.2039.3390320000 04.001.18.542.1800.2034.3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA |

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



037

§

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 237 (duzentos e trinta e sete) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 237 (duzentos e trinta e sete) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os produtos entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital; Responsável pelo recebimento da mercadoria a **Sra. Simone Beatriz Fuck Von Der Osten.**

b) a consistência e a exatidão do Nota Fiscal, apresentado em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota Fiscal correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades



038

d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, e na legislação vigente;

§9º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§10º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado, CND Municipal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

040

9

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro



041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impositivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



042

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º20/2023- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

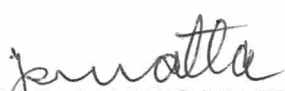
Bandeirantes, 10 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

043

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
CARLOS EDUARDO PINTO LIMA
GRAZIANO


CARLOS EDUARDO PINTO LIMA
GRAZIANO:050989
87938

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO LIMA
GRAZIANO:05098987938
Dados: 2023.05.16 08:47:20
-03'00'

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA
GRAZIANO
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

044

9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS.

VALOR: R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos vinte reais).

DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|------------------------------------|---|
| MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 162/00000 | 04.001.18.542.1800.2039.3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA |
| | 155/00000 | 04.001.18.542.1800.2034.3390320000 | |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 237 (Duzentos e trinta e sete) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

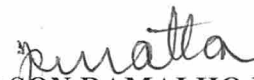
Bandeirantes, 10 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CARLOS EDUARDO PINTO LIMA
GRAZIANO

CARLOS EDUARDO
PINTO LIMA
GRAZIANO:050989
87938

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
PINTO LIMA GRAZIANO:05098987938
Dados: 2023.05.16 08:46:49 -03'00'


JAELSON RAMALHO MATTA
PRÉFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO PINTO LIMA
GRAZIANO
PROPRIETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 513
Ano 2023
Página 8 de 12

045

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 19 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES JOVENS.

VALOR: R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|------------------------|--|---|
| MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 162/00000 155/00000 | 04.001.18.542.1800.2039.3390320000 04.001.18.542.1800.2034.3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 237 (Duzentos e trinta e sete) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 10 de maio de 2023.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
CARLOS EDUARDO PINTO LIMA
GRAZIANO**

**JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS EDUARDO PINTO LIMA
GRAZIANO
PROPRIETÁRIO**

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico